



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 172/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

Abertura: dia 26/09/2023

Horário: 09 horas

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Registro de preços para aquisição de material elétrico para manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município de São Pedro do Butiá.

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas do dia 26/09/2023, na sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Júlio Schwengber, 1.645, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria 201/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de material elétrico para manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município de São Pedro do Butiá, o Objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 1.501/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação modalidade pregão presencial para aquisição de material elétrico para manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município de São Pedro do Butiá.

1.2. O registro de preços possui validade de 12 meses, contados a partir da homologação do procedimento licitatório.

1.3. As propostas deverão incluir quaisquer custos eventuais com o transporte dos referidos bens.

1.4. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar fazer a aquisição valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos bens licitados.

2 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

2.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3 - DOS ENVELOPES:

3.1 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 172/2023
EDITAL DE PREGÃO N.º 38/2023
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 172/2023
EDITAL DE PREGÃO N.º 38/2023
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3.1.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente, mediante recebimento na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Sala de Licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.

3.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.2.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nos 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

3.2.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.2.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4 DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A proposta, cujo prazo mínimo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca;
- c) preço UNITÁRIO líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) as propostas poderão ser preenchidas digitalmente no aplicativo **BETHA AUTO COTAÇÃO** disponível no link: <https://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>. Após baixar o aplicativo, abrir o arquivo das cotações disponível no site da Prefeitura, preencher com sua proposta e em seguida salvar o arquivo da proposta, que deverá estar em um pen drive no envelope da proposta, juntamente com a proposta impressa.
- e) o arquivo da cotação poderá ser solicitado pelo email compras@saopedrobutia.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

4.2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

5.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

5.4 Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4**.

5.5.2 Dada a palavra à licitante, esta disporá de **3 min (três minutos)** para apresentar nova proposta.

Observação: Este tempo poderá ser modificado pelo pregoeiro durante a sessão sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

5.6 **É vedada** a oferta de lance com vista ao empate.

5.6.2 A proposta será apresentada por item, **por seu preço UNITÁRIO**, e a diferença mínima entre lances é de **0.01 (um centavo de real) do valor máximo admitido**;

5.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

5.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13 **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e) estiverem acima do Termo de Referência.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15 Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, sendo assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44. Da Lei Complementar 123/2006 (na redação dada pela LC 147/2014 e LC 155/2016).

5.15.1 Entendem-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

5.16.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

5.16.2 Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

5.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.18 O disposto nos itens 5.15 a 5.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 15.4 deste edital.

5.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

6.1. 1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.2. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens 6.1.3 e 6.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 6.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

6.3.3. O benefício de que trata o item 6.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea *a*, deste edital.

6.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

8.5. O recurso somente será aceito protocolado pessoalmente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá ou via sedex com AR com o ressarcimento para o cofre público municipal do valor da taxa de protocolo e não será aceito recurso via email.

9 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **07 (três) dias**, convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10 – DO RECEBIMENTO

10.1 O fornecimento dos produtos será de forma fracionada, conforme ordem de fornecimento expedida, pela Secretaria Municipal Responsável, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a ordem emitida pelos responsáveis do Município e encaminhada por meio eletrônico a empresa vencedora.

10.2 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 1% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,25% sobre o valor atualizado do contrato*;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

12.1 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos (art. 65, inciso II, alínea *d da Lei 8.666/93*).

12.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

12.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto licitado, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

13.2 Para empresas sujeitas a ISS (Imposto Sobre Serviços), optantes pela Lc 123/06 – simples nacional, deverão informar no documento fiscal à alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; quando não informado a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);

13.3 Com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente regulamentado através do decreto municipal nº 2.265/2022, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas físicas e/ou jurídicas, elencados no decreto acima citado e no artigo 4º da referida Instrução Normativa, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação em vigor.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Pedro do Butiá, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Júlio Schwengber, nº 1.645, ou pelo telefone/fax 55 3369 1800, no horário compreendido entre as 7 horas e 45 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, prazo após o qual não serão mais aceitos quaisquer pedidos.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 O Município de São Pedro do Butiá se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

14.10 Integra o presente edital o Anexo I, contendo a Minuta da Ata e o Anexo II contendo os dados quantitativos, qualitativos e custo estimado do objeto.

14.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Pedro do Butiá, 25 de agosto de 2023.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Procurador(a) Jurídico(a)

JOSE HENRIQUE HEBERLE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Licitação 172/2023
Pregão Presencial 38/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos ___ dias do mês de _____ de 2023, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Julio Schwengber, nº 1645, na cidade de São Pedro do Butiá, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 38/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologado em __/__/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 38/2023, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração não está obrigada a adquirir os produtos exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela Secretaria, por escrito, mediante Ordem de Fornecimento, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 Os produtos deverão ser fornecidos até o prazo máximo de 07 dias após a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante.

5.3 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada a fornecer os produtos, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4 Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato do fornecimento dos produtos; e
- em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior ao fornecimento dos produtos.

5.5 A recusa da contratada em atender à substituição dos produtos levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não fornecer os produtos no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser prestados em até 02 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de:

- a) multa de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de até 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;
- c) multa de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

8.1 Cabe à Secretaria solicitante proceder a fiscalização rotineira dos produtos fornecidos, quanto à qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 A Secretaria poderá recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Órgão Gestor, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O Órgão Gestor promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393¹, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado à Secretaria solicitante, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG (Órgão Gerenciador);
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para a Secretaria.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Contratante
Município de São Pedro do Butiá
Prefeito Municipal

Contratado
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Licitação 172/2023
Pregão Presencial 38/2023

Dados quantitativos, qualitativos e custo estimado MÁXIMO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	10	ABRAÇADEIRA, CONFECCIONADA EM NYLON, DIMENSÕES 4,5X300MM, COR: PRETO, EMBALAGEM COM 100 UNID	R\$ 57,50	R\$ 575,00
2	10	ABRAÇADEIRA, CONFECCIONADA EM NYLON, DIMENSÕES 540X7,8MM, COR: PRETO, EMBALAGEM COM 100 UNID	R\$ 136,33	R\$ 1.363,30
3	20	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO "T", UNIVERSAL, COR BRANCO, BIVOLT, COM 3 ENTRADAS (PADRÃO ANTIGO + PADRÃO NOVO 2P e 2P+T)	R\$ 10,46	R\$ 209,20
4	10	CABO FLEXÍVEL 1x2,5MM ² AZUL, CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 450/750 V, TIPO UNIPOLAR, COR DA COBERTURA AZUL, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, MATERIAL COBERTURA COMPOSTO TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, BITOLA 2,5 MM. ROLO DE 100 METROS.	R\$ 223,50	R\$ 2.235,00
5	10	CABO FLEXÍVEL 1x2,5MM ² PRETO, CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 450/750 V, TIPO UNIPOLAR, COR DA COBERTURA PRETO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, MATERIAL COBERTURA COMPOSTO TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, BITOLA 2,5 MM. ROLO DE 100 METROS.	R\$ 223,50	R\$ 2.235,00
6	11	CABO FLEXÍVEL 1x2,5MM ² VERDE, CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 450/750 V, TIPO UNIPOLAR, COR DA COBERTURA VERDE, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, MATERIAL COBERTURA COMPOSTO TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, BITOLA 2,5 MM. ROLO DE 100 METROS.	R\$ 223,50	R\$ 2.458,50
7	10	CABO FLEXÍVEL 1x2,5MM ² VERMELHO, CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 450/750 V, TIPO UNIPOLAR, COR DA COBERTURA VERMELHO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, MATERIAL COBERTURA COMPOSTO TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, BITOLA 2,5 MM. ROLO DE 100 METROS.	R\$ 223,50	R\$ 2.235,00
8	10	CABO PP 2x1,5MM ² . CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 5 DE ACORDO COM A ABNT NBR NM 280. ISOLAÇÃO: PVC/D 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. ROLO DE 100 M.	R\$ 462,50	R\$ 4.625,00
9	6	CABO PP 500V, 2X2,5MM ² . CABO FLEXÍVEL. CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450-750 V. CABO FLEXÍVEL PP 500 VSELONORMA APLICÁVELABNT NBR NM 247-5 CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450-750 V, INCLUSIVE – PARTE 5 – CABOS FLEXÍVEIS (CORDÕES) (IEC 60227-5, MOD). APLICAÇÃO CONDUTOR RECOMENDADO PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS MÓVEIS OU FIXOS, COMO ELETRODOMÉSTICOS, ALÉM DE EXTENSÕES. POSSUI GRANDE FLEXIBILIDADE. CONSTRUÇÃO DO CABO: -CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 5 DE ACORDO COM A ABNT NBR NM 280; - ISOLAÇÃO: PVC/D 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO; - COBERTURA: PVC/ST5 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO	R\$ 628,00	R\$ 3.768,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. ROLO COM 100M.		
10	15	CAIXA DE SOBREPOR TIPO 'AIR STOP', EM TERMOPLÁSTICO, COM SUPORTE PARA DISJUNTOR INTERNO E COM TOMADA PADRÃO UNIVERSAL 2P+T - APLICAÇÃO EM AR CONDICIONADO	R\$ 41,17	R\$ 617,55
11	30	CANAleta PVC DUTOS DE PVC (CLORETO DE POLIVINIL) RÍGIDO, MEDIDAS 200CMx2CM, COM FITA DUPLA FACE E DIVISÓRIA, COR BRANCA.	R\$ 16,15	R\$ 484,50
12	2	CHAVE INGLESA 32MM, COMPRIMENTO: 20 CM. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO.	R\$ 82,50	R\$ 165,00
13	350	CONECTOR DE DERIVAÇÃO 10 A 70/95MM ² , PRINCIPAL 1,5 A 10MM ² TORQUE 8 N.M. PARA DERIVAÇÃO DE CABOS ISOLADOS, INDICADOS PARA COMBINAÇÕES ALUMÍNIO-ALUMÍNIO, ALUMÍNIO-COBRE E COBRE-COBRE EM REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV). CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO (NÃO NECESSITA DECAPAR A ISOLAÇÃO DO CABO). INDICADO PARA CABOS DE ALUMÍNIO ISOLADOS 0,6/1KV XLPE/PE OU CABOS DE COBRE ISOLADOS 450/750V PVC (SEM COBERTURA). POSSUIR PORCA FUSÍVEL PARA GARANTIR UMA PERFEITA APLICAÇÃO. POSSUIR BORRACHAS ELASTOMÉRICAS, TORNANDO O CONECTOR ESTANQUE. MATERIAL: CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A RAIOS U.V. CONTATOS EM COBRE ESTANHADO.	R\$ 11,94	R\$ 4.179,00
14	150	CONECTOR DE DERIVAÇÃO 16 A 120MM ² , PRINCIPAL 4 A 35MM ² TORQUE 15 N.M. PARA DERIVAÇÃO DE CABOS ISOLADOS, INDICADOS PARA COMBINAÇÕES ALUMÍNIO-ALUMÍNIO, ALUMÍNIO-COBRE E COBRE-COBRE EM REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV). CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO (NÃO NECESSITA DECAPAR A ISOLAÇÃO DO CABO). INDICADO PARA CABOS DE ALUMÍNIO ISOLADOS 0,6/1KV XLPE/PE OU CABOS DE COBRE ISOLADOS 450/750V PVC (SEM COBERTURA). POSSUIR PORCA FUSÍVEL PARA GARANTIR UMA PERFEITA APLICAÇÃO. POSSUIR BORRACHAS ELASTOMÉRICAS, TORNANDO O CONECTOR ESTANQUE. MATERIAL: CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A RAIOS U.V. CONTATOS EM COBRE ESTANHADO.	R\$ 23,20	R\$ 3.480,00
15	150	CONECTOR DE DERIVAÇÃO 25 A 120MM ² , PRINCIPAL 25 A 120MM ² TORQUE 20 N.M. PARA DERIVAÇÃO DE CABOS ISOLADOS, INDICADOS PARA COMBINAÇÕES ALUMÍNIO-ALUMÍNIO, ALUMÍNIO-COBRE E COBRE-COBRE EM REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV). CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO (NÃO NECESSITA DECAPAR A ISOLAÇÃO DO CABO). INDICADO PARA CABOS DE ALUMÍNIO ISOLADOS 0,6/1KV XLPE/PE OU CABOS DE COBRE ISOLADOS 450/750V PVC (SEM COBERTURA). POSSUIR PORCA FUSÍVEL PARA GARANTIR UMA PERFEITA APLICAÇÃO. POSSUIR BORRACHAS ELASTOMÉRICAS, TORNANDO O CONECTOR ESTANQUE. MATERIAL: CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A RAIOS U.V. CONTATOS EM COBRE ESTANHADO.	R\$ 28,26	R\$ 4.239,00
16	100	CONJUNTO PLACA BASTIDOR 2X4 + 1 MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES + 2 MÓDULOS CEGOS	R\$ 20,77	R\$ 2.077,00
17	100	CONJUNTO PLACA BASTIDOR 2X4 + 1 MÓDULO TOMADA 2P + T 20A, + 1 MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES + 1 MÓDULO CEGO	R\$ 25,63	R\$ 2.563,00
18	100	CONJUNTO PLACA BASTIDOR 2X4 + 2 MÓDULO TOMADA 2P + T 20A, + 1 MÓDULO CEGO	R\$ 28,56	R\$ 2.856,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

19	25	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 25 A. NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO, CURVA DE DISPARO C, PARA APLICAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. POSSUI 1 PÓLO. TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO MÁXIMA DE 400V.	R\$ 21,52	R\$ 538,00
20	250	DRIVER PARA LUMINÁRIA DE LED INDICADO PARA REFLETOR DE 50W, 1500 mA. DEVE POSSUIR MATERIAL DE EXTREMA QUALIDADE, GARANTINDO LONGA VIDA ÚTIL. PROTEÇÃO IP65, SENDO À PROVA D'ÁGUA. MATERIAL: ALUMÍNIO. TENSÃO DE ENTRADA: AC 85-264V (BIVOLT). TENSÃO DE SAÍDA: DC 21V-36V. FAIXA DE FREQUÊNCIA: 50-60HZ. GRAU DE PROTEÇÃO: IP65. DIMENSÕES: 10 X 4 X 3 CM.	R\$ 41,00	R\$ 10.250,00
21	20	FILTRO DE LINHA PROTETOR, COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS, BIVOLT, COR PRETO. COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO 1 METRO. COM DISJUNTOR REARMÁVEL OU PORTA FUSÍVEL.	R\$ 68,93	R\$ 1.378,60
22	100	FITA ISOLANTE, ESPESSURA 19MMx 20 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA. FITA ISOLANTE CONSTITUÍDA POR UM DORSO DE PVC RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ADESIVO A BASE DE BORRACHA SENSÍVEL À PRESSÃO. CONFORME NORMAS ABNT.	R\$ 7,59	R\$ 759,00
23	75	LÂMPADA DE LED 30W, BRANCO FRIO (6500K), 2700 LÚMENS, 25.000H DE DURAÇÃO, BASE E27	R\$ 24,70	R\$ 1.852,50
24	50	LÂMPADA DE LED 50W, BRANCO FRIO (6500K), 4.000 LÚMENS, 25.000H DE DURAÇÃO, BASE E27	R\$ 34,55	R\$ 1.727,50
25	100	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 5000K 400W BR FRIO, BASE E40, TUBULAR. COR BRANCA FRIA. VOLTAGEM 115V - 135V -FFLUXO LUMINOSO: 30.000 LUMENS.	R\$ 73,77	R\$ 7.377,00
26	300	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W TUBULAR E40 220V. LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO COM BULBO EXTERIOR TUBULAR TRANSPARENTE.	R\$ 46,02	R\$ 13.806,00
27	300	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W TUBULAR E27 220V. LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO COM BULBO EXTERIOR TUBULAR TRANSPARENTE.	R\$ 31,46	R\$ 9.438,00
28	100	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W, TEMPERATURA DA COR BRANCO FRIO 6000/6500K, CORPO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CINZA ESCURO, MÍNIMO DE 10000 LUMENS, TENSÃO 110/220V, FREQUENCIA 50/60HZ ÂNGULO DE ABERTURA 120° GRAUS, FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0.95, IP 67, VIDA ÚTIL DE 50 MIL HORAS, SEM BASE PARA FOTO CÉLULA, POSSUIR DRIVE E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, ENCAIXE DE 60MM.	R\$ 335,59	R\$ 33.559,00
29	50	PAFLON DE SOBREPOR ROSQUEÁVEL, EM PVC, COR BRANCA, COM SUPORTE DE PORCELANA E27	R\$ 5,70	R\$ 285,00
30	50	PAINEL PLAFON COM LUMINÁRIA DE LED QUADRADO DE SOBREPOR, 24W, BIVOLT, COR BRANCO FRIO,ESTRUTURA EM ALUMÍNIO	R\$ 48,33	R\$ 2.416,50
31	200	PARAFUSO FRANCÊS (ABAULADO) M16 X 70MM AÇO GALVANIZADO A FOGO, ACOMPANHA PORCA GALVANIZADA M16. ABNT NBR 8159/84	R\$ 12,75	R\$ 2.550,00
32	20	PLUG ADAPTADOR DE TOMADA 10A /20A, BIVOLT, COM ENTRADAS (PADRÃO ANTIGO + PADRÃO NOVO 2P e 2P+T). DEVE FUNCIONAR COMO ADPTADOR DE 3 PINOS PARA 2 PINOS; DEVE ACEITAR TOMADAS ANTIGAS TRIPLAS OU DUPLAS, REDONDAS OU CHATAS.	R\$ 13,81	R\$ 276,20
33	100	PLUGUE FÊMEA 2P+T COM PRENSA CABO - 250V~ - 20A COR CINZA	R\$ 9,92	R\$ 992,00
34	100	PLUGUE MODELO 2P COM PRENSA CABO 250V - 10A COR CINZA	R\$ 9,14	R\$ 914,00
35	75	PRATO PARA LUMINÁRIA ABERTA COM BASE E40 PARA HASTE 3/4	R\$ 126,19	R\$ 9.464,25
36	100	REATOR EXTERNO 400W VAPOR METÁLICO SEM RELÉ	R\$ 120,33	R\$ 12.033,00
37	300	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W EXTERNO COM BASE P/RELÉ FOTOELÉTRICO, 220V, COM ISO 9001 E ENROLAMENTO DE COBRE	R\$ 104,60	R\$ 31.380,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

38	300	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W EXTERNO COM BASE P/RELÉ FOTOELÉTRICO, 220V, COM ISO 9001, E ENROLAMENTO DE COBRE	R\$ 78,63	R\$ 23.589,00
39	75	REFLETOR LED BRANCO FRIO 100W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50-60HZ. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LÚMENS - MATERIAL DA CARÇAÇA (CORPO) EM ALUMÍNO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - COM VÁLVULA SCBA, QUE IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR DO REFLETR. COR BRANCO FRIO EM ACORDO COM NBR E INMETRO.	R\$ 113,72	R\$ 8.529,00
40	75	REFLETOR LED BRANCO FRIO 50W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50-60HZ. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.000 LÚMENS - MATERIAL DA CARÇAÇA (CORPO) EM ALUMÍNO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - COM VÁLVULA SCBA, QUE IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR DO REFLETR. COR BRANCO FRIO EM ACORDO COM NBR E INMETRO.	R\$ 83,16	R\$ 6.237,00
41	75	REFLETOR LED RGB 50W COM MEMÓRIA - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50-60HZ. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.000 LÚMENS - MATERIAL DA CARÇAÇA (CORPO) EM ALUMÍNO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - RGB COLORIDO MÍNIMO 16 CORES EM ACORDO COM NBR E INMETRO.	R\$ 261,26	R\$ 19.594,50
42	75	REFLETOR LED RGB 100W, COM MEMÓRIA - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50-60HZ. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9.000 LÚMENS - MATERIAL DA CARÇAÇA (CORPO) EM ALUMÍNO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - RGB COLORIDO MÍNIMO 16 CORES EM ACORDO COM NBR E INMETRO.	R\$ 181,94	R\$ 13.645,50
43	200	RELÉ FOTOELÉTRICO RM 74/NF 220V MECÂNICO	R\$ 47,50	R\$ 9.500,00
44	50	SOQUETE RECEPTÁCULO PORCELANA BOCAL LÂMPADAS BASE E-27, COM CORPO EM PORCELANA, COM BORNE EMBUTIDO E PARAFUSOS PHILIPS PARA APERTO	R\$ 11,63	R\$ 581,50
45	50	SOQUETE RECEPTÁCULO PORCELANA BOCAL LÂMPADAS BASE E-40, COM CORPO EM PORCELANA, COM BORNE EMBUTIDO E PARAFUSOS PHILIPS PARA APERTO	R\$ 17,07	R\$ 853,50
46	25	SUPORTE EXTERNO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA APARELHOS DE 18.000 BTUS A 24.000 BTUS, QUE SUPORTE ATÉ 50 KG. FABRICADO EM AÇO CARBONO	R\$ 71,63	R\$ 1.790,75
47	2	TUBO DE COBRE 1/2" 12,7MM PAREDE 1/32" 0,79MM, ROLO DE 15 METROS.	R\$ 667,50	R\$ 1.335,00
48	2	TUBO DE COBRE 1/4" 6,35MM PAREDE 1/32" 0,79MM, ROLO DE 15 METROS.	R\$ 312,50	R\$ 625,00
49	2	TUBO DE COBRE 3/8" 9,52MM PAREDE 1/32" 0,79MM, ROLO DE 15 METROS.	R\$ 462,50	R\$ 925,00

TOTAL: R\$ 268.567,35

SÃO PEDRO DO BUTIÁ, AOS 25 DE AGOSTO DE 2023

JOSE HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal